



Câmara de Vereadores de Canoinhas

Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622-3804

RESOLUÇÃO N.º 1100, de 03/07/2018

"INSTITUI O "PRÊMIO IOLANDA TREVISANI DE DESTAQUE" NO LEGISLATIVO DE CANOINHAS"

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Canoinhas o "Prêmio Iolanda Trevisani de Destaque" no Legislativo de Canoinhas", através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, cultural, econômica, política e esportiva em Canoinhas.

§1º O Prêmio deverá ser entregue, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Canoinhas, por ocasião da "Semana Mulher" comemorada na segunda semana de março de cada ano em celebração do dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher.

§2º Na Sessão todas as mulheres agraciadas receberão uma placa com seu nome como "Prêmio Iolanda Trevisani de Destaque" no Legislativo de Canoinhas, alusiva aos relevantes serviços prestados por elas à comunidade, destacando sua área de atuação, conforme previsto no caput deste artigo, placa esta a ser confeccionada pela Câmara Municipal de Canoinhas.

Art. 2º As mulheres a serem homenageadas com o Prêmio serão indicadas por requerimento em até 15 (quinze) dias antes da data da Sessão Ordinária prevista para entrega da premiação.

§1º A Câmara Municipal poderá homenagear até 10 (dez) mulheres indicadas previamente, através do requerimento aprovado nos termos do Regimento Interno da Casa.

§2º Havendo mais de dez mulheres indicadas nos termos do parágrafo anterior, cabe ao Presidente da Casa a organização da eleição de escolha das Mulheres de Destaque que será privativa e direta onde cada vereador(a) vota em apenas um nome;

§3º Após a eleição se estabelecendo as indicações vitoriosas, a mais votada, será a primeira da lista, precedida pela imediatamente segunda mais votada e assim



Câmara de Vereadores de Canoinhas

Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.gov.br

(47) 3622-3804

sucessivamente, em caso de empate, ou não se estabelecendo uma indicação vitoriosa, a mulher de maior idade será a primeira selecionada, precedida pela imediatamente anterior em idade, e assim sucessivamente, até se cumprir a sequência das 10 (dez) indicações.

§4º As indicações deverão ser acompanhadas das biografias das indicadas e da descrição das atividades realizadas, seu impacto e importância na realidade social do município, a ser providenciada pela Secretaria da Casa Legislativa.

§5º Nenhuma vereadora poderá receber tal prêmio, se estiver no exercício do seu mandato legislativo, mesmo que esteja em licença de suas atividades.

§6º Não poderão receber tal prêmio, sob a mesma justificativa, mulheres que foram contempladas em anos anteriores.

§7º Também não poderão receber tal prêmio durante o exercício de seus mandatos, os agentes políticos ligados a administração municipal como Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, incluindo seus cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de Julho de 2018.

Vereador Mario Renato Erzinger
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03/07/2018.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo